



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO

Guia para a Certificação Geral do Esporte em 5 passos

DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO
MINISTÉRIO DO ESPORTE

Atualizado em janeiro de 2026



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Ministro de Estado do Esporte
André Fufuca

Secretário-Executivo
Diego Galdino de Araujo

Secretária -Executiva Adjunta
Cynthia Celina de Carvalho Mota Lima

Diretora de Certificação
Joseane Salmito de Araújo Sitônio

Coordenadora-Geral de Acompanhamento e Supervisão
Victória Rodrigues Moreira

Coordenação-Geral de Certificação
Leandro Casarin Dalmas (coordenador-geral)
Patrícia Araújo Gonçalves (organizadora)
Cleyton Lazaro de Moraes Farias
Luciana Burle Gripp Amaral

Brasília, janeiro de 2026
1ª edição



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Entendendo a Certificação.	4
Passo 1 – Prepare sua Documentação Obrigatória para a Admissibilidade.....	6
Passo 2 – Faça sua Adequação Estatutária.....	11
Passo 3 – Aprimore o Site Oficial de sua Entidade: Transparência Ativa.	16
Passo 4 – Protocole seu Pedido.....	22
Passo 5 – Aguarde a Análise e Receba sua Certificação.	33
Fluxograma com prazos.	34



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Entendendo a certificação

A Diretoria de Certificação - DCERT do Ministério do Esporte certifica as organizações esportivas do Sistema Nacional do Esporte (SINESP) para o recebimento de recursos públicos federais e para a concessão de isenções fiscais sobre o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre Lucro Líquido (CSLL), conforme os artigos 13, 14 e 15 da Instrução Normativa nº 1.700/2017 da Receita Federal do Brasil.

Para receber a certificação, as entidades devem atender integralmente aos requisitos legais previstos nos artigos 18 e 18A, 22, 23 e 24 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, (Lei Pelé); na Portaria 115, de 03 de abril de 2018; e no artigo 36 da Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte), de 14 de junho de 2023, A Certificação Geral do Esporte possui validade de 1 (um) ano, conforme art. 28 § 1º da Portaria ME nº 115/2018, podendo ser renovada.

A certificação das organizações esportivas fortalece a democracia, pois garante a transparência e responsabilização sobre a utilização de recursos públicos, aumentando a confiança da população brasileira nas instituições. Também promove uma boa governança, incentiva práticas de gestão responsável: integridade, transparência, prestação de contas, equidade e sustentabilidade. Além de garantir a democratização do acesso ao esporte para toda população brasileira.

Esta primeira versão do guia foi desenvolvida pela Diretoria de Certificação - DCERT/SE/MESP com base na legislação correlata e em sua experiência no processo de certificação das organizações esportivas. O conteúdo desse material está em constante adaptação e evolução, sendo esta a versão de janeiro de 2026.

Este guia em 5 passos tem por objetivo orientar de maneira simples e objetiva os responsáveis técnicos e administrativos das organizações esportivas sobre as etapas do processo de emissão ou renovação da Certificação de Registro Cadastral. O texto reúne instruções práticas e operacionais, incluindo checklist de documentos obrigatórios exigidos para a admissibilidade; checklist para adequação estatutária; checklist para aprimoramento do site oficial da entidade: transparência ativa; modelos de declarações e documentos; regras de submissão para análise e deferimento da solicitação junto à área técnica.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Quem precisa e quais os benefícios da certificação?

A Certificação é obrigatória para as Organizações Esportivas que integram o Sistema Nacional do Esporte (SINESP) e para as entidades de administração e de prática esportiva que desejam:

- Receber recursos públicos federais da administração direta e indireta, inclusive na forma de patrocínios;
- Obter valores provenientes de isenções fiscais, de loterias e concursos de prognósticos;
- Receber recursos descentralizados de Organizações Esportivas de Administração, beneficiadas com recursos lotéricos.

Legislação

- Lei nº 9.615 de 24 de março de 1998- Lei Pelé
- Portaria nº 115 de 03 de abril de 2018. Regulamenta o procedimento de verificação da Lei Pelé pelo Ministério do Esporte.
- Lei nº 14.597 de 14 de junho de 2023. Lei Geral do Esporte.
- Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018. Lei dispõe sobre a destinação do produto da arrecadação das loterias.
- Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI) (URL: [L12527](#))



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Passo 1 – Prepare sua Documentação Obrigatória para Admissibilidade 

As entidades interessadas na emissão ou renovação da Certificação Geral do Esporte devem preencher o formulário eletrônico e encaminhar a solicitação acompanhada da documentação obrigatória para o Protocolo Digital do Ministério do Esporte.

1. Documentos de Identificação da Entidade e Representante Legal

- Requerimento da Certidão de Registro Cadastral da Portaria ME nº 115/2018
- Cópia autenticada do Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório;
- Cópia autenticada dos documentos pessoais do dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente);



NOTA: caso o requerente da certificação seja representante legal da entidade, além dos documentos pessoais do dirigente da entidade, deverá ser encaminhada cópia autenticada da procuração e dos documentos pessoais do representante outorgado.


2. Documentos de Identificação da Entidade e Representante Legal

- Balanço Patrimonial (BP) e Demonstrativo do Resultado de Exercício (DRE) do último exercício;




**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- No Formulário de Composição de Índices, previsto nos incisos I e II do art. 4º da Portaria n.º 115/2018, o índice de gastos administrativos - IGA (despesas administrativas/receita total) do último exercício deve ser menor que um (<1); e o índice de liquidez corrente - ILC (ativo circulante/ passivo circulante) do último exercício deve ser maior ou igual a um (≥ 1).


 *NOTA: esta documentação deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade, pelo contador legalmente habilitado no conselho regional de contabilidade e respectiva aprovação emitida pelo Conselho Fiscal da entidade.*

- Para auxílio das atividades do contador, consulte o manual de contabilidade.

 *NOTA: É importante que a entidade apresente sua memória de cálculo para esclarecer os valores utilizados no cálculo dos índices de gastos administrativos e/ou liquidez corrente, em especial nos valores referentes à despesa administrativa, receita total, ativo circulante e/ou passivo circulante, conforme Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).*

3. Documentos que comprovam mandato de até quatro anos para Presidente ou dirigente máximo, permitida uma única Recondução:

- Atas das 3 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.

 *NOTA: o estatuto social da entidade deverá conter de forma explícita a alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo quatro anos, permitida uma única recondução;*




**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

4. Documentos de comprovação de comprometimento e prestação de contas:

- Cópia do recibo da entrega da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Declaração de Comprometimento ao Atendimento do Art. 9º da Portaria nº 115, de 03 de abril de 2018;
- Parecer do Conselho Fiscal dos 2 (dois) últimos exercícios;
- Ata da Assembleia Geral de apreciação das contas dos 2 (dois) últimos exercícios.

5. Documentos de comprovação da participação de atletas nos colegiados de direção:

- Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção

 *NOTA: A comprovação de que trata o art. 14 §1º da Portaria nº 115/2018, a norma exige a presença de atletas em instâncias permanentes de gestão, como a diretoria executiva ou conselho de administração, o que não se confunde com a composição da Assembleia Geral ou Conselho Fiscal.*

6. Documentos de comprovação do processo eleitoral:

- 3 (três) comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa;



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune à fraude.

7. Documentos de comprovação de adimplência fiscal e trabalhista:

A entidade deverá se atentar para condição de adimplência para com suas obrigações fiscais e trabalhistas, o que poderá ser consultado nos seguintes links:

- [Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União – PGFN;](#)
- [Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;](#)
- [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;](#)
- [Consulta no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados do Setor Público Federal \(CADIN\)](#)
- [Cadastro das Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#)



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

CHECKLIST DOCUMENTAL:



- Requerimento preenchido no modelo oficial;
- Estatuto Social, registrado e averbado;
- Documentos pessoais do dirigente;
- Balanço Patrimonial e DRE do último exercício financeiro;
- Ata das últimas 03 (três) eleições;
- Declaração de comprometimento;
- Parecer do Conselho Fiscal dos dois últimos exercícios financeiros;
- Publicação de edital eleitoral, em 03 (três) vezes em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa;
- Comprovação de sistema de votação seguro;
- Certidões fiscais e trabalhistas (PGFN, FGTS, CNDT, CADIN, CEPIM).



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Passo 2 – Faça sua Adequação Estatutária

De acordo com a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), a Portaria 115/2018; e a Lei 14. 597/2023 (Lei Geral do Esporte), as Organizações Esportivas que desejam ser beneficiárias do repasse de recursos públicos federais deverão adequar os seus Estatutos Sociais, conforme as seguintes orientações:

1. Da demonstração que o presidente ou dirigente máximo tenha mandato de até 4 anos permitida uma única recondução – Art. 18-A, inciso I da Lei nº 9.615/1998/art. 8º da Portaria nº 115/2018:

- Alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo quatro anos, permitida uma única recondução. Art. 8º, inciso I da Portaria 115/2018;
- Vedação à eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, conforme disposto no § 3º, inciso II, do art. 18 -A da Lei nº 9.615, de 1998/Art. 8º, parágrafo único da Portaria 115/2018.

2. Da destinação integral dos resultados financeiros à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais - Art. 10 da Portaria nº 115/2018:

- Para atender o art. 3º, inciso VII, o estatuto deverá conter dispositivos que trate sobre a aplicação integral de seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

3. Da transparência - art. 18 da Portaria nº 115/2018:

- **Princípios estabelecidos de gestão democrática:** São os fundamentos que garantem que as decisões da entidade esportiva sejam tomadas de forma participativa, com ampla representação dos filiados, atletas e demais seguimentos.
- **Instrumentos de controle social:** São mecanismos que permitem à sociedade, aos atletas e aos órgãos fiscalizadores acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos e a execução das atividades. Exemplo: Conselhos de atletas ou ouvidorias que recebam e processem denúncias e disponibilização de relatórios de execução de convênios e termos de fomento no site da entidade (cumprindo a Lei de Acesso à Informação – Lei 12.527/2011).
- **Instrumento de Transparência ativa na gestão da movimentação de recursos:** Refere-se à obrigação de a entidade disponibilizar, sem depender de solicitação, informações claras sobre a origem, destino e utilização dos recursos financeiros. Exemplos: Publicação mensal no site da entidade de todas as receitas e despesas detalhadas e divulgação de contratos, patrocínios, convênios e respectivos valores.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- **Previsão de mecanismos de fiscalização interna:** Significa que a entidade deve ter, em seu estatuto, órgãos e procedimentos destinados a fiscalizar a própria gestão. Exemplos: Auditoria interna ou contratação de auditoria externa independente e procedimentos internos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções administrativas.

4. Da representação de atletas no âmbito de órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições – art. 13 da Portaria nº 115/2018:

- O estatuto deverá conter dispositivo que garanta a representação da categoria de atletas das respectivas modalidades no âmbito e órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições:



A representação de que trata o caput deverá ser escolhida mediante voto de atletas, em eleição direta, organizada pela entidade de administração do desporto, em conjunto com as entidades que os representem, conforme disposto no art. 23, inciso III e §2º da Lei nº 9.615 de 1998.



*NOTA: Com base no art. 3º, §4º da Lei Pelé, as entidades de **PRÁTICA** estão dispensadas do cumprimento desse artigo, sendo obrigatório para as entidades de administração.*




**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

5. Da participação de atletas nos colegiados de direção da entidade - art. 14 da Portaria nº 115/2018:

- A participação de atletas de que trata o inciso VII do art. 18, deverá ocorrer nos colegiados de direção da entidade, incumbidos diretamente de assuntos esportivos.

6. Da participação de atletas na eleição para cargos da entidade - art. 15 da Portaria nº 115/2018:

- O estatuto da entidade deverá garantir a participação de atletas equivalente a no mínimo um terço do número de entidades de administração filiadas.

 *NOTA: Com base no art. 3º, §4º da Lei Pelé, as entidades de PRÁTICA estão dispensadas do cumprimento desse artigo, sendo obrigatório para as entidades de administração.*

7. Do conselho fiscal - art. 17 da Portaria nº 115/2018:


- Deverá constar em estatuto dispositivo que disponha sobre a existência e autonomia do Conselho fiscal, que deverá ser garantida por meio dos seguintes requisitos mínimos:
 - i. A escolha dos membros do Conselho Fiscal por meio de voto;
 - ii. Exercício de mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início, e desde que determinada por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização;
 - iii. A existência de regimento interno que regule o funcionamento; e
 - iv. A vedação da composição por membros de cargos de direção.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

8. Da garantia a todos os associados e filiados ao acesso irrestrito aos documentos e informações das entidades do sistema nacional do desporto - art. 19 da Portaria nº 115/2018:

- Conter previsão em seu estatuto ou em norma de organização interna divulgada no sítio eletrônico da entidade na internet, a previsão de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão.

 *NOTA: Essa previsão não necessita obrigatoriamente está disposta no Estatuto Social, no entanto, caso não tenha, precisará estar explícita no sítio oficial da Organização Esportiva.*

9. Das prestações de contas - art. 25 da Portaria nº 115/2018:

- Deverá constar no estatuto dispositivo prevendo que a prestação de contas anual será obrigatoriamente submetida, com Parecer do Conselho Fiscal, à respectiva Assembleia Geral, para a aprovação final.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO

Passo 3 – Aprimore o Site Oficial de sua Entidade: Transparência Ativa


A Diretoria de Certificação - DCERT do Ministério do Esporte realiza a análise do sítio oficial da Organização Esportiva que deverá publicar as informações, em página de fácil acesso, organizada e atualizada.

Essa publicação deve ser **proativa**, ou seja, realizada sem a provocação desta DCERT. É importante se atentar para as regras, pois a falta de transparência ativa e divulgação, conforme previsto na legislação, pode ser motivo de **indeferimento ou de não renovação da Certidão de Registro Cadastral** pelo Ministério do Esporte.

1. DADOS ECONOMICOS E FINANCEIROS:

Os dados econômicos e financeiros deverão considerar recursos de contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros relacionados à gestão da entidade.

- **Publicação de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada; (Redação dada pela Portaria GM nº 392, de 31 de dezembro de 2018).**

 *Exemplo: A publicação do Termo de fomento; Convênio; Termo de Colaboração e/ou DOU da Captação.*



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- Publicação anual de relatórios de gestão e de execução orçamentária;

Exemplo 1: O relatório de gestão é um documento descritivo, que apresenta:

- *Atividades realizadas no ano anterior (competições realizadas, programas executados, participação em eventos, impacto social);*
- *Resultados alcançados (número de atletas beneficiados, títulos conquistados, participação em eventos etc.);*
- *Indicadores de desempenho (taxa de participação, abrangência geográfica);*
- *Avaliação de metas previstas vs. Alcançadas;*
- *Ações de governança (medidas de compliance, treinamentos, inclusão social, equidade de gênero).*

*Exemplo 2: O documento **técnico - financeiro**, é um documento descritivo, que tenta demonstrar de forma clara e simples (para que qualquer pessoa do povo consiga compreender) o que foi realizado com os recursos públicos no último ano, em especial:*

- *Receitas: fontes (recursos públicos, patrocínios, mensalidades, doações);*
- *Despesas: detalhamento por categoria (viagens, hospedagem, material esportivo, salários, manutenção de instalações);*
- *Percentuais de aplicação por finalidade (alto rendimento, formação de base, inclusão social etc.);*
- *Comparativo previsão orçamentária vs. Execução real;*
- *Saldos remanescentes e destinação.*



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Observação: Esses dados podem estar em apenas um único documento – Relatório anual de gestão e de execução orçamentária. Não sendo necessário à sua publicação em documentos apartados.

• **Publicação anual de balanços financeiros;**

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultados do Exercício (DRE)
- Parecer do Conselho Fiscal – assinados - dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros;
- Respectivas Atas de Aprovação das Assembleias Gerais dos 02 (dois) últimos exercícios financeiros.

2. DADOS ESSENCIAIS DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA:

• **Registro atualizado das competências e estrutura organizacional:**

- Exemplos: São informações que tratam sobre:*
- *Organograma Oficial: desenho ou diagrama que mostre os setores, departamentos, diretorias, conselhos e comissões, com a hierarquia entre eles;*
 - *Competências: descrição clara das funções e responsabilidades de cada área ou órgão; e*
 - *Identificação dos responsáveis: nome e cargo dos ocupantes das funções de direção, chefia ou coordenação.*

Observação 01: Atualizar sempre que houver mudança de estrutura ou substituição de dirigentes;

Observação 02: Indicar a data da última atualização do registro; e



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Observação 3: Garantir que as informações estejam alinhadas ao estatuto social e às atas de eleição/posse.

- **Endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;**
- **Atas de eleição, no mínimo as 03 (três) últimas;**
- **Informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;**

Observação: Essa informação deve estar disponível de forma clara e acessível, divulgando quanto cada dirigente recebe – não apenas de salário, mas toda e qualquer vantagem pecuniária proveniente de recursos públicos. Caso os dirigentes NÃO recebam recursos públicos, isso também deverá estar explícito no sítio oficial da Organização Esportiva.

- **Informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;**

Exemplos: Tabela de pagamentos; Relatório de Cumprimento do Objeto, documentos que demonstre a execução dos projetos, como também a forma em que é contratada os prestadores de serviços/aquisição de materiais.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- **Seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade (FAQ);**

Observação: Essa exigência significa que a entidade esportiva deve antecipar perguntas e respostas, de forma clara e objetiva, às dúvidas mais comuns que a sociedade possa ter sobre a entidade, sua atuação e o uso de recursos públicos.

Exemplo:

Pergunta: Qual o prazo de mandato do presidente?

Resposta: O mandato tem duração de 04 anos, permitida uma única recondução.

ESTRUTURA MÍNIMA DO SITE OFICIAL A SER APRESENTADA

Para efeito do cumprimento previsto da portaria 115/2018, considera-se sítio eletrônico página de domínio próprio da entidade criada na internet ou de redes sociais de amplo conhecimento e de livre acesso.

- **Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão;**

Observação: Essa é a ferramenta comumente conhecida como LUPA. A organização esportiva deve garantir que o cidadão consiga localizar documentos com facilidade, por meio de palavra-chave (ex: “convênio”, “atletas”, etc.)



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

- Possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações;
- Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; (leitura ótica, ver se contém documentos bloqueado, ou site bloqueado ou com vírus);
- Garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis;
- Indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade;

Exemplos: Fale Conosco ou Ouvidoria.

- Adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência.

Observação 01: A organização esportiva deve garantir que todas as informações e serviços oferecidos no seu site e canais oficiais sejam acessíveis também para pessoas com deficiência, conforme previsto na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), na Lei de Acesso à informação (Lei nº 12.527/2011) e na Portaria nº 115/2018.

Observação 02: A acessibilidade pode ser implementada inclusive por recursos gratuitos. Existem ferramentas, plugins e plataformas que oferecem versões sem custo.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Passo 4 – Protocole seu Pedido

As entidades interessadas na emissão ou renovação da Certificação Geral do Esporte devem preencher o formulário eletrônico e encaminhar a solicitação acompanhada de toda documentação obrigatória para o Protocolo Digital do Ministério do Esporte. Para mais informações, acesse o [Guia Completo e Detalhado para Preenchimento do Formulário de Certificação de Registro Cadastral](#).

ATENÇÃO!

SOMENTE SOLICITAÇÕES COMPLETAS SERÃO ANALISADAS.

Para melhor detalhamento do processo de análise, seguem os modelos de checklists utilizados: Documental/Admissibilidade, Estatutário e de Transparência ativa.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO	
Certificação Referente ao Artigo 18 e 18-A da Lei 9.615 de 1998 - Lei Pele	
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 18 E 18-A DA LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, COM BASE NA PORTARIA ME Nº 115/2018	
CHECKLIST DOCUMENTAL PARA CERTIFICAÇÃO: ADMISSIBILIDADE	
Instituição:	CNPJ
Processo nº:	
1. Documentos de identificação da entidade e seu Representante:	
a) Estatuto Social da entidade devidamente registrado e averbado em cartório	O documento deve estar registrado e/ou averbado
b) Cópia dos documentos pessoais do Presidente/Dirigente da entidade (RG/CPF ou equivalente);	
c) Cópia autenticada da procuração (Se houver);	
d) Documentos pessoais do representante outorgado (Se houver).	
2. Documentos de comprovação da Autonomia e Viabilidade Financeira da entidade - art. 4º §1º:	
a) Balanço Patrimonial do último exercício.	A partir de maio/2026 deve ser enviado o balanço patrimonial do ano de 2025.
b) Formulário de Composição de índices previstos nos incisos I e II do art. 4º, esta documentação deve ser assinada pelo dirigente máximo da entidade, pelo contador legalmente habilitado no conselho regional de contabilidade.	O documento deve ter data de assinatura não superior a 3 meses entre a assinatura e o protocolo
3. Documentos de comprovação que o presidente ou dirigente máximo tenham o mandato de até quatro anos, permitida uma única recondução art. 8º	
Atas das 3 últimas Assembleias Gerais de Eleição para os cargos de dirigentes da entidade.	



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

4. Documentos de comprovação de comprometimento e prestação de contas Art. 9º e 25:	
a) Declaração conjunta firmada pelo dirigente máximo da entidade. Art. 9º, I, II e III;	O documento deve ter data de assinatura não superior a 3 meses entre a assinatura e o protocolo
b) Cópia da última Declaração de Rendimentos enviada a Secretaria da Receita Federal do Brasil; Art. 9º IV;	A partir de julho/2026, somente será aceita a declaração/recibo de 2025
c) Documentação comprobatória de que as prestações de contas dos 2 (dois) últimos exercícios foram submetidas à Assembleia Geral para aprovação final com parecer do conselho fiscal. Art. 25, II.	Importante verificar as datas, pois o parecer do conselho fiscal deve ser anterior à data da ata da assembleia que o aprovou.
5. Documentos de comprovação da participação de atletas nos colegiados de direção	
Formulário com relação dos atletas participantes nos colegiados de direção. Art. 14 §1º.	O documento deve ter data de assinatura não superior a 3 meses entre a assinatura e o protocolo
6. Documentos de comprovação do processo eleitoral art. 20 a 22	
a) Relatório técnico ou documento equivalente que comprove a existência de sistema de recolhimento dos votos seguro e imune a fraude. Art. 22;	
b) 3 (três) comprovantes da publicação do edital do processo eleitoral (com regras aplicáveis ao processo eleitoral – art. 22 da Lei 9.615) em órgão da imprensa de ampla circulação, em mídia digital ou impressa. Art. 21.	



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

MINISTÉRIO DO ESPORTE SECRETARIA EXECUTIVA DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO		
Certificação Referente ao Artigo 18 e 18-A da Lei 9.615 de 1998 - Lei Pele		
PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 18 E 18-A DA LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998, COM BASE NA PORTARIA ME Nº 115/2018		
CHECK-LIST DE TRANSPARÊNCIA ATIVA - SITE		
Instituição	CNPJ	
Sítio eletrônico (link):		
<p>É imprescindível que a entidade adote rigorosa cautela na publicação de documentos em seu sítio eletrônico, a fim de prevenir a exposição indevida de dados sensíveis, especialmente daqueles de natureza pessoal. Destaca-se a obrigatoriedade de anonimização ou supressão de informações protegidas, em estrita conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).</p> <p>É importante destacar que um site se torna de difícil acesso — comprometendo o princípio da transparência ativa — quando exige cliques em excesso ou apresenta informações desorganizadas. Recomenda-se que o cidadão encontre a informação desejada em, no máximo, três cliques e que os documentos publicados tenham nomes claros e completos, evitando títulos genéricos como “Ata” ou “DOC_123.pdf”.</p> <p>Para fins de comprovação da regularidade a que se referem os arts. 3º, incisos VIII e XII, 11, 12 e 19 da Portaria nº 115, de 3 de abril de 2018, compete à entidade divulgar e manter, em seu sítio eletrônico oficial, devidamente atualizado, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:</p>		
1. Para efeito da comprovação de regularidade de que trata os arts. 3º, incisos VIII e XII; 11, 12 e 19 compete à entidade disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentações comprobatórias:		
a) publicação de informações sobre as ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada; (Redação dada pela Portaria GM nº 392, de 31 de dezembro de 2018). Referência normativa: inciso I do artigo 11 da Portaria n.º115/2018. (Termo de cooperação, convênio, fomento, compromisso, contratos, etc.)	SIM	NÃO
	()	()
b) publicação anual do relatório de gestão. Referência normativa: inciso II do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018 (Relatório técnico ou de atividades).	()	()
c) publicação anual do relatório de execução orçamentária. Referência normativa: inciso II do artigo 11 da Portaria n.º115/2018. (Relatório orçamentário/financeiro, podendo ser substituído por auditoria externa ou notas explicativas, desde que estas apresentem de forma clara e detalhada as informações sobre as origens e os destinos dos recursos recebidos).	()	()
d) publicação anual de balanços financeiros. Referência normativa: inciso III do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018. (Balanço Patrimonial e DRE, referentes aos dois últimos exercícios financeiros).	()	()



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

e) pareceres do Conselho Fiscal, acompanhados das respectivas atas de aprovação em Assembleias Gerais, referentes aos dois últimos exercícios financeiros. Referência normativa: art. 19 da Portaria n.º 115/2018.	()	()
f) atas das Assembleias Gerais para eleição e posse dos cargos de Presidente ou dirigente máximo. Referências normativas: arts. 8º e 19 da Portaria n.º 115/2018. (Em regra, as duas atas eletivas mais recentes, para viabilizar a identificação da alternância de poder).	()	()
g) estatuto social da entidade. Referência normativa: art. 19 da Portaria n.º 115/2018.	()	()
h) registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público. Referência normativa: inciso IV do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018. (A estrutura organizacional define a organização e a hierarquia de uma empresa, enquanto o organograma é sua representação visual em forma de diagrama).	()	()
i) informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas. Referência normativa: inciso V do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018. (Remunerações, ajuda de custos ou outras vantagens pecuniárias oriundas de verbas públicas).	()	()
j) informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados. Referência normativa: inciso VI do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018. (Tabela de pagamento, relatório de cumprimento do objeto, documentos licitatórios, contratos ou demais comprovantes de execução dos recursos públicos).	()	()
k) seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade. Referência normativa: inciso VII do artigo 11 da Portaria n.º 115/2018. (FAQ).	()	()
l) conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente e em linguagem de fácil compreensão. Referência normativa: inciso I do artigo 12 da Portaria n.º 115/2018. (A lupa de pesquisa deve estar plenamente funcional e visível na página inicial do sítio eletrônico da instituição).	()	()
m) possibilitar a exportação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e textos, de modo a facilitar a análise das informações. Referência normativa: inciso II do artigo 12 da Portaria n.º 115/2018. (Funcionalidade para download dos documentos disponibilizados).	()	()



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

n) possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina. Referência normativa: inciso III do artigo 12 da Portaria n.º115/2018.	()	()
o) garantir a autenticidade, a integridade e a atualização das informações disponíveis. Referência normativa: inciso IV do artigo 12 da Portaria n.º115/2018.	()	()
p) indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade. Referência normativa: inciso V do artigo 12 da Portaria n.º115/2018. (Ouvidoria e Fale conosco).	()	()
q) adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência. Referência normativa: inciso VI do artigo 12 da Portaria n.º115/2018. (Ferramenta de acessibilidade).	()	()
2. Documentos de comprovação somente para entidade de administração do desporto nacional - Confederações e Comitês, Liga e Conselho nacionais		
a) publicação prévia do calendário de reuniões da assembleia geral e posterior publicação sequencial das atas das reuniões realizadas durante o ano. Referência normativa: inciso XI do artigo 18 da Portaria n.º 115/2018.	()	()
b) publicar os documentos relacionados à Comissão de Atletas, incluindo atas de eleição, editais, regulamentos da comissão e quaisquer outros registros pertinentes aos atletas. Referências normativas: arts. 13 a 15 e 18, incisos VII a IX e XII da Portaria n.º 115/2018.	()	()

Links Úteis

- **Modelo de requerimento da emissão/ renovação da Certidão de Registro Cadastral – Portaria nº 115/2018**
- **Modelo de Declaração para atendimento ao art. 9º da Portaria nº 115/2018**
- **Modelo de Formulário da participação de atletas para atendimento ao art. 14 da Portaria nº 115/2018**
- **Modelo de Formulário de composição dos índices contábeis referente ao art. 4º da Portaria nº 115/2018**



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO

- Como calcular a participação de atletas no colegiado eleitoral conforme art. 18 – A, inciso VII, alínea “h”
- Manual de Contabilidade
- Manual de Acessibilidade para sites
- Cartilha de Governança em Entidades Esportivas
- Guia para Tarjamento de dados sensíveis



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

ERROS MAIS COMUNS QUE GERAM INDEFERIMENTO OU ARQUIVAMENTO

- Estatuto Social da entidade sem cláusula de alternância de poder do presidente;
- Estatuto Social da entidade sem registro e averbação;
- Ausência de relatórios publicados no site oficial;
- Ausência de informações sobre a remuneração dos dirigentes no portal das organizações esportivas;
- Documentos ilegíveis e/ou com assinatura superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- Falta de comprovação da participação dos atletas nos colegiados de direção;
- Índice de Gasto Administrativo (IGA) maior do que o estabelecido no artigo 4º, inciso II da Portaria nº 115/2018;
- Ausência das 03 (três) publicações em imprensa de grande circulação; e
- Organização Esportiva apresentando irregularidades fiscais e/ou trabalhistas.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Passo 5 – Aguarde a Análise e Receba sua Certificação







- A Certidão será emitida e enviada por e-mail para a organização esportiva, além de ser publicada lista contendo os nomes das entidades certificadas no portal do Ministério do Esporte.
- A Emissão será feita em até 5 dias úteis após deferimento.
- Benefícios: Recebimento de recursos públicos federais da administração direta e indireta, inclusive na forma de patrocínios; obtenção de valores provenientes de isenções fiscais, de loterias e concursos de prognósticos; recebimento de recursos descentralizados de Organizações Esportivas de Administração, beneficiadas com recursos lotéricos.
- A Certificação Geral do Esporte possui validade de 1 (um) ano, conforme art. 28 § 1º da Portaria ME nº 115/2018, podendo ser renovada.



**MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE CERTIFICAÇÃO**

Fluxo Simplificado do Processo de Certificação



-  1. Reunir todos os documentos exigidos.
PRAZO: Média do proponente.
Conferir se estão atualizados e completos.
-  2. Preencher o requerimento no modelo oficial
PRAZO: Imediato
-  3. Enviar via Protocolo Digital do Ministério
PRAZO: Imediato
-  4. Enviar via Protocolo Digital do Ministério
PRAZO: Imediato
-  5. Aguardar análise da Diretoria de Certificação
PRAZO: até 20 (vinte) dias.
-  6. Responder Diligências, se houver.
PRAZO: Documental: 10 (dez) dias
Estatutário: 40 (quarenta) dias
-  7. Receber a Certidão de Registro Cadastral
PRAZO: Até 05 (cinco) dias úteis